

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Representante das Escolas Municipais

Representante das Escolas Estaduais no Município

Conselho Tutelar

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Fevereiro/2023

EQUIPE ORGANIZADORA

Carina Aparecida Byczkovski Girardi

Cristina Rodrigues dos Santos Proença

Diba Fatima Vegini

Djuli Cristiane Konell

Eduarda Gabriela Puttkamer

Ivone Fatima Taffarel dos Santos

Katty Daisy Figur

Marcia Kohts Hildebrandt

Midia Freire

Nádia Cristiane Hefter Tambosi

Nadini Maciel

Rafael Silva Teixeira

Rosangela Cristina Miranda Motta

Silvania Ferreira

Solange Lombardi dos Santos

Teresinha Tomaselli Tecilla

1. APRESENTAÇÃO

Este protocolo é resultado de um processo de articulação e debate da rede de atendimento do Município de Schroeder onde, em encontros coletivos nos anos de 2021 e 2022, discutiu-se, problematizou-se e foram elencados procedimentos para atender as situações em comum e avançar no sentido de identificar e atender crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem.

O debate coletivo foi direcionado em virtude de um levantamento realizado nas escolas municipais e estaduais, que resultou em um número elevado desta demanda. Acredita-se que esse número também tenha aumentado em virtude da Pandemia Covid -19.

Em 2022 após várias reuniões e encontros da comissão, percebeu-se a necessidade da criação deste protocolo visando ajustar o fluxo de atendimento entre a Rede.

2. PROCEDIMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

FLUXO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1. Professor identifica a dificuldade de aprendizagem;
2. Após esgotamento de intervenções pedagógicas diversificadas em sala de aula, o professor faz relato de desempenho escolar apontando as dificuldades apresentadas pelo estudante para Orientador e Gestor Escolar analisarem;
3. Orientador e Diretor repassam para o Psicopedagogo e/ou Setor de Supervisão escolar da Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, avaliação e orientação sobre as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo estudante;
4. Após avaliação realizada em equipe, a Unidade Escolar realiza os encaminhamentos pertinentes aos resultados apresentados:
 - I. Orientações específicas aos professores do estudante, buscando alternativas no ambiente escolar;
 - II. Orientações para os pais/responsável relatando as dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento. Nesta reunião, lavrada em ata, os pais deverão receber o Relatório de Desempenho Escolar para a busca de atendimento especializado junto ao serviço de saúde;
 - III. Encaminhamento para profissionais da saúde de acordo com a necessidade - Orientador/Diretor Escolar faz encaminhamento ao Serviço de Saúde, via e-mail, para a Estratégia Saúde da Família - ESF de referência da família, com cópia ao Conselho Tutelar, anexando Relatório de Desempenho Escolar, devidamente assinado pela equipe escolar. No e-mail repassa o nome do estudante, dos pais ou responsáveis, assim como, os dados do endereço e telefone da família, motivo/demanda identificada da situação da criança/adolescente;
 - IV. Se necessário, encaminhar para avaliação multidisciplinar APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, AMA – Associação de Amigos do Autista. Neste caso, o encaminhamento deve ser realizado pela Psicopedagoga da Secretaria Municipal de Educação;

Todos os encaminhamentos devem ser acompanhados pela Gestão Escolar.

5. A Escola deve manter levantamento anual atualizado após o fechamento de período letivo (bimestre, trimestre, semestre) de cada ano, sobre a situação da dificuldade de aprendizagem na instituição, contendo o nome, quantidade de alunos, demanda identificada, com data e para quem encaminhou a situação.

Caso solicitado, repassará o levantamento da situação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

6. Crianças e adolescentes com laudos:

Pessoa com Deficiência - PCD leves: são elegíveis e deverão ser encaminhados/atendidos junto à Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Pessoa com Deficiência - PCD moderados, graves e autistas: são elegíveis e deverão ser encaminhados/atendidos junto à APAE/AMA/AEE.

É de competência da Unidade Escolar identificar, orientar, encaminhar e monitorar as situações apresentadas de dificuldade de aprendizagem, bem como, adotar estes procedimentos.

7. A Unidade Escolar (professor/orientador/psicopedagogo/diretor) monitora a situação e o encaminhamento junto à família e a ESF – Estratégia Saúde da Família/Serviço da Saúde no prazo de 30 dias. Em caso de demora na busca de atendimento por parte da família será encaminhado ao Conselho Tutelar.

8. Após consulta apresentar atestado médico/comprovante de comparecimento para a escola e quando houver encaminhamento ao especialista, a família deverá apresentar cópia do documento de encaminhamento ao especialista.

3. PROCEDIMENTOS PARA ESCOLAS ESTADUAIS

FLUXO DA EDUCAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTOS DE ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

1. Com informação de laudo:
 - I. Matrícula: Informações com a família se há problemas de saúde ou dificuldades de aprendizagem;
 - II. Se houver algum relato de dificuldades, com apresentação de laudo, os professores já são informados para observação, mediação e adaptação de atividades, caso sejam necessárias;
 - III. Os documentos necessários são encaminhados a Secretaria do Estado de Santa Catarina para inserção no Atendimento Educacional Especializado - AEE com ou sem solicitação de segundo(a) professor(a).

2. Se não houver informação e nem laudo :
 - I. Observação e percepção das dificuldades no dia a dia pelos professores;
 - II. Comunicação das dificuldades dos professores para coordenação;
 - III. Convidar a família para conversar e orientar sobre a necessidade de uma avaliação médica;
 - IV. Encaminhar o relatório da escola via e-mail, para a Estratégia Saúde da Família – ESF (Unidade de Saúde);
 - V. A família deverá apresentar cópia do agendamento da consulta para a unidade escolar;
 - VI. Após a consulta com o clínico geral, apresentar o atestado médico;
 - VII. Caso não ocorra a busca pelo atendimento por parte da família e/ou pelo atendimento médico especializado, será encaminhado ao Conselho Tutelar;
 - VIII. Em posse do laudo do especialista a família deverá apresentar o mesmo na Unidade Escolar, a qual irá encaminhar para a Gerência de Educação que tomará as providências cabíveis para inclusão no Atendimento Educacional Especializado - AEE e/ou acompanhamento de segundo(a) professor(a).

FLUXO DA SAÚDE PARA ENCAMINHAMENTOS DE ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM NA REDE DE ENSINO

1. Identificada a dificuldade de aprendizagem de algum aluno pelo professor e/ou coordenador, este deve fazer um relatório sinalizando o que foi identificado na criança, fazendo SUGESTÕES de possíveis encaminhamentos (destacando que diagnóstico é ato médico), entregando este relatório aos pais ou responsável legal, orientando-os a levar o relatório na Unidade de Saúde de sua referência;
2. Além de entregar o relatório aos pais, a Unidade Escolar deverá encaminhar cópia por e-mail deste relatório à Enfermeira da Unidade de Saúde de referência deste estudante (se este for morador de Schroeder), que de posse do relatório, se identificar que os pais ou responsáveis não procuraram a Unidade de Saúde, será feita busca ativa desta criança por algum integrante da Equipe de Saúde da Família;
3. A Unidade de Saúde ao receber este relatório emitido pelo professor e/ou coordenador entregue pelos pais ou responsáveis, ou no caso de busca ativa, diante da avaliação do profissional da saúde baseado na informação do relatório, avaliará a situação e programará um atendimento médico à criança/adolescente;
4. O profissional médico, em posse do relatório, adotará a sua conduta, podendo seguir a sugestão do professor e/ou coordenador conforme consta no relatório; por exemplo: encaminhamento para oftalmologista, fonoaudiólogo, etc., ou, fazer o encaminhamento médico de acordo com sua avaliação;
5. Após os encaminhamentos realizados, a criança/adolescente ficará na fila de espera, independente da especialidade a qual foi encaminhada. É conduta médica que, de acordo com a avaliação realizada, os casos que demandam urgência no encaminhamento serão priorizados;
6. Caso for identificado pelo professor e/ou coordenador alguma piora na condição apresentada pela criança durante o período que esta estiver na fila de espera aguardando por agendamento de alguma especialidade, estes devem orientar os pais ou responsáveis pela criança a procurar a Unidade de Saúde para reavaliação médica e se for identificada a urgência neste agendamento, o médico poderá ou não solicitar a priorização;

7. Após os agendamentos das especialidades encaminhadas, a família será contatada pela Unidade de Saúde de referência desta criança, informando o dia, horário e local de atendimento da referida especialidade, sendo de responsabilidade dos pais e ou responsáveis a retirar a autorização do agendamento na Unidade de Saúde.

OBS: No relatório da Unidade Escolar deverá constar uma observação no seguinte sentido:

“Senhores pais ou responsáveis legais pela criança/adolescente. É de responsabilidade dos pais/responsáveis procurarem a Unidade de Saúde de sua referência para apresentação deste relatório, assim como de levar criança/adolescente para a consulta médica. Caso a criança faltar na consulta médica, a Unidade de Saúde poderá informar o Conselho Tutelar”.

5. PROCEDIMENTOS INTERNOS DO CONSELHO TUTELAR

FLUXO DO CONSELHO TUTELAR PARA ENCAMINHAMENTOS DE ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM

1. Recebida denúncia da rede de atendimento com todas as informações de dados e histórico familiar referente a violação de direitos da criança/adolescente;
2. Notificação aos responsáveis legais pela criança/adolescente;
3. Atender, responsabilizar, orientar e advertir os pais/responsáveis;
4. Encaminhar à rede de atendimento, caso a mesma não esteja inserida. Se estiver, enviar informações complementares via e-mail;
5. Caso a criança esteja na fila de espera, requisitar atendimento, conforme o disposto no ECA - Estatuto da Criança e Adolescente - Art. 101, V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
6. Em caso de ininterrupção da violação do direito, representar ao Ministério Público.

6. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

Fica estabelecida que a Equipe Organizadora, representada pelos setores envolvidos, garantirá uma agenda anual para discutir e acompanhar os procedimentos descritos neste protocolo.

7. ENDEREÇOS E CONTATOS DA REDE DE ATENDIMENTO

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, CEP 89275-000,

Telefone: (47) 3374-6450

E-mail: cras@schroeder.sc.gov.br

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, CEP 89275-000,

Telefone: (47) 3374-6460

E-mail: creas@schroeder.sc.gov.br

Conselho Tutelar

Rua Blumenau, 123, Centro, CEP 89275-000,

Telefone: (47) 3374-0489 / 3374- 6435/ 98805-4850

E-mail: conselhotutelar@schroeder.sc.gov.br

Secretaria de Saúde / Unidade Básica de Saúde – Centro

Rua Paulo Jahn, 147, Centro, CEP 89275-000,

Telefone: (47) 3374-6400 - 3374-6427

E-mail: saude@schroeder.sc.gov.br / [nah@schroeder.sc.gov.br](mailto:nadah@schroeder.sc.gov.br) / niveam@schroeder.sc.gov.br

ESF Schroeder I

Rua: Guaramirim, nº 530, Schroeder I, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6490

ESF Rio Hern

Rua: Cristiane Zerbin, s/n (defronte ao CEIM Cristiane Inês Zerbin) Rio Hern, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6470

ESF Sossego 1

Rua: Alphos Maria Schmalz, 150 Sossego, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6485

ESF Schroeder III

Rua: Rua Marechal Castelo Branco, nº 7934, Sch III, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6475

ESF Centro

Rua: Paulo Jahn, nº 147, Centro, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6400

ESF Tomaselli

Rua: Gustavo Streit, nº 150, Tomaselli, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6480

ESF Sossego 2

Rua: Alphos Maria Schmalz, nº 150 Sossego, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6485

ESF Itoupava-açu

Rua: 23 de Março, nº 2911, Itoupava-açu, CEP 89275-000

Telefone: (47) 3374-6479

Secretaria Municipal de Educação

Rua Marechal Castelo Branco, 3905. Centro. CEP: 89275-000.

Telefone: 47 3374 6500 / 3374-6570.

E-mail: educacao.recepcao@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender

Rua Dom Pedro, 1034, Rio Hern

Expediente: Segunda a sexta-feira: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h

Telefone: 3374-6587

E-mail: escola.sarita@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Professor Emílio da Silva

Avenida dos Imigrantes, 2440, Centro

Expediente: Segunda a sexta-feira: 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

Telefone: 3374-6591

E-mail: escola.emilio@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Frida Hein Krause e Jardim de Infância Branca de Neve

Rua Marechal Castelo Branco, 8382, Bracinho

Expediente: Segunda a sexta-feira: 7h45 às 11h45 e das 13h às 17h

Telefone: 3374-6585

E-mail: escola.frida@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Professor Santos Tomaselli e Jardim de Infância Pequeno Príncipe

Rua Cândido Tomaselli, 884, Tomaselli

Expediente: Segunda a sexta-feira: 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

Telefone: 3374-6589

E-mail: escola.santos@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Professora Clarice Lange Jacobi

Rua Erwino Alberto Winter, 46

Expediente: Segunda a sexta-feira: das 7h45 às 11h45 e das 13h às 17h

Telefone: 3374-6590

E-mail: escola.clarice@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Rui Barbosa

Rua 23 de março, 3028, Itoupava Açú
Expediente: Segunda a sexta-feira: das 07h20 às 11h20 e das 12h20 às 16h20
Telefone: 3374-6586
E-mail: escola.ruibarbosa@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho

Rua 3 de Outubro, 261 - Braço do Sul
Expediente: Segunda a sexta-feira: 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h
Telefone: 3374-6588
E-mail: escola.kismara@schroeder.sc.gov.br

Escola Municipal Castro Alves e Jardim de Infância Cantinho Alegre

Estrada Duas Mamas, 3000 - Duas Mamas
Expediente: Segunda a sexta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Telefone: 3374-6596
E-mail: escola.castro@schroeder.sc.gov.br

Jardim de Infância Pingo de Gente

Rua Paulo Jahn, 215, Centro
Expediente: Segunda a sexta-feira: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Telefone: 3374-6584
E-mail: jardim.pingodegente@schroeder.sc.gov.br

Jardim de Infância Abelhinha Feliz

Rua Erich Froehner, 4013, Schroeder I
Expediente: Segunda a sexta-feira: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Telefone: 3374-6597
E-mail: jardim.abelhinha@schroeder.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Municipal Girassol

Rua Guilherme Zastrow, 58, Centro
Expediente da Secretaria: Segunda a sexta-feira: 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Telefone: 3374-6592/ 3374-1338
E-mail: cei.girassol@schroeder.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin

Rua Mario Zerbin, 60, Rio Hern
Expediente: Segunda a sexta-feira: 7:30 as 11:45 e das 13:00 as 16:45
Telefone: 3374-6593
E-mail: ceim.ineszerbin@schroeder.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Municipal Ezélia Correia Lombardi

Rua Guaramirim, 313, Schroeder I
Expediente: Segunda a sexta-feira: 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30
Telefone: 3374-6594
E-mail: ceim.ezelia@schroeder.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos

Rua Marguerita Tomaselli, 110, Tomaselli

Expediente: Segunda a sexta-feira: das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

Telefone: 3374-6595

E-mail: ceim.primeirospassos@schroeder.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Municipal Isabella Gomes dos Santos

Rua 23 de Março, 2911 - Itoupava-Açú

Expediente: Segunda a sexta-feira: das 7h30 às 11h45 e das 13h15 às 17h

Telefone: 3374-6598

E-mail: ceim.isabella@schroeder.sc.gov.br

EEB Prof.ª Elisa Cláudio Aguiar

Rua: Eurich Froehner, 3997, Schroeder I, CEP 89275-000,

Telefone [1]: (47) 3276-9467

E-mail: elisaclaudio@sed.sc.gov.br

EEB Miguel Couto

Rua: Marechal Castelo Branco, 1864, Centro, CEP 89275-000,

Telefone [1]: (47) 3276-9465

E-mail: miguelcouto@sed.sc.gov.br

EEB Luiz Delfino

Rua 3 de Outubro, 299, Braço do Sul, CEP 89275-000,

Telefone [1]: (47) 3276-9466

E-mail: luizdelfino@sed.sc.gov.br

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Rua: Valmor Zonta, 590 - Centenário, Jaraguá do Sul - SC, 89256-720,

Telefone [1]: (47) 3370-2735

E-mail: apaejgua@netuno.com.br / administrativo4@apaejaragua.org.br

AMA - Associação de Amigos dos Autistas

Rua: Gustavo Friedeman, 134 - Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC,

89256-190, Telefone [1]: (47) 3370-1555

E-mail: diretoria@amajaraguadosul.com.br

8.BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescente e suas famílias em situação de violências: orientações para gestores e profissionais de saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

_____. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Lex*: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acessado em 20/08/2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER